



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Conselho da Faculdade de Computação
Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 1A - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: - <http://www.portal.facom.ufu.br/> - conselho-facom-l@ufu.br



RESOLUÇÃO Nº 2/2019, DO CONSELHO DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO

Estatuto Social da Empresa Júnior da Faculdade de Computação "ASCII Soluções em Tecnologia".

O DIRETOR DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Professor Dr. Maurício Cunha Escarpinati, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo Reitor, por meio da Portaria R nº 749/18 e,

CONSIDERANDO a deliberação tomada na 9ª Reunião Extraordinária do Conselho da Faculdade de Computação, ocorrida em 17 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº [23117.087981/2019-06](#),

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Estatuto Social da Empresa Júnior da Faculdade de Computação - ASCII Soluções em Tecnologia, conforme anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de outubro de 2019

Mauricio Cunha Escarpinati, Prof. Dr.
Presidente do Conselho da Faculdade de Computação
Diretor da Faculdade de Computação
Portaria R nº 749/18



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Cunha Escarpinati, Presidente**, em 25/10/2019, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1638464** e o código CRC **B370FD4F**.

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 2, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

ESTATUTO SOCIAL ASCII Soluções em Tecnologia – EMPRESA JÚNIOR DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Artigo 1º- A Empresa Júnior da Faculdade de Computação da Universidade Federal de Uberlândia, doravante denominada ASCII Soluções em Tecnologia, é uma associação civil sem fins lucrativos, com fins educativos, dos cursos de graduação que integram a Faculdade de Computação (FACOM) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) e com prazo de duração indeterminado, com sede nesta Universidade, à Av. João Naves de Avila, Campus Santa Mônica, Bairro Santa Mônica, CEP 38408-100, e foro nesta cidade de Uberlândia, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único - A organização e funcionamento da ASCII Soluções em Tecnologia serão fixados em Regimento Interno, elaborado pela Diretoria Executiva e aprovado pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto.

Artigo 2º- A ASCII Soluções em Tecnologia tem por finalidade:

I - Proporcionar a seus membros efetivos as condições necessárias à aplicação prática de seus conhecimentos teóricos relativos à área de TIC;

II - Dar à sociedade um retorno dos investimentos feitos nas Instituições Públcas de Ensino, por meio de serviços de alta qualidade, realizados por graduandos dos cursos da FACOM da Universidade Federal de Uberlândia supervisionados por seus docentes;

III - Incentivar a capacidade empreendedora do aluno, dando a ele uma visão profissional ainda no âmbito acadêmico;

IV - Realizar estudos e elaborar diagnósticos e relatórios sobre assuntos específicos inseridos em sua área de atuação;

V - Valorizar alunos e professores da FACOM da UFU no mercado de trabalho e no âmbito acadêmico, bem como a referida instituição;

CAPÍTULO II - QUADRO SOCIAL, DIREITOS E DEVERES

Artigo 3º- Os membros ASCII Soluções em Tecnologia serão alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da FACOM, admitidos na EJ por meio de processo seletivo definido em seu Regimento Interno, em uma das seguintes categorias:

I - MEMBRO EFETIVO

II- TRAINEES: que poderão se tornar MEMBRO EFETIVOS após o término do "Programa Trainee", conforme Regimento Interno.

Parágrafo Único - as obrigações sociais e jurídicas da ASCII Soluções em Tecnologia serão de responsabilidade exclusiva de sua Diretoria Executiva.

Artigo 4º- São direitos dos Membros Efetivos:

I - Comparecer e votar nas Assembleias Gerais;

II - Solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da ASCII;

III - Utilizar todos os serviços colocados à sua disposição pela ASCII;

IV - Ser eleito membro da Diretoria Executiva;

V - Requerer a convocação de Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto.

Artigo 5º- São deveres de todos os Membros Efetivos:

I - Respeitar o Estatuto e o Regimento Interno, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;

II - Exercer diligentemente os cargos para os quais tenham sido eleitos, em se tratando de Membros Efetivos;

III - Comparecer assiduamente aos plantões, reuniões e às Assembleias Gerais;

IV - Não tomar posição pública de caráter político, partidário ou religioso em nome da ASCII Soluções em Tecnologia;

V - Prestigiar ASCII Soluções em Tecnologia por todos os meios ao seu alcance.

Artigo 6º- Perde-se a condição de Membro Efetivo ASCII Soluções em Tecnologia:

I - Pela sua renúncia;

II - Pela conclusão, abandono ou jubilamento do curso em que estiver regularmente matriculado;

III - Pelo falecimento;

IV - Por decisão de 3/5 dos membros da Assembleia Geral, fundada na violação de qualquer das disposições do presente Estatuto ou ao Regimento Interno;

§ 1º -Compete à Diretoria de Vice-Presidência a fiscalização e controle dos casos previstos nos incisos I, II, III e IV.

§ 2º -É assegurado ao Membro Efetivo o Contraditório e a Ampla Defesa, bem como recurso por escrito à Assembleia Geral para formação de Comissão Especial Recursal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da decisão da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

Artigo 7º- O patrimônio e as fontes de recurso para a manutenção ASCII Soluções em Tecnologia constituem-se:

I - Pelo produto de contribuições recebidas por serviços prestados a terceiros;

II - Pelas contribuições voluntárias e doações recebidas, desde que comprovada a licitude de sua origem;

III - Por subvenções e legados oferecidos à ASCII Soluções em Tecnologia e aceitos pela Diretoria Executiva.

Artigo 8º- Em caso de extinção ASCII Soluções em Tecnologia o seu patrimônio será destinado à Universidade Federal de Uberlândia.

CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS

Artigo 9º -São órgãos ASCII Soluções em Tecnologia:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 - A Assembleia Geral é o órgão de deliberação máxima da ASCII Soluções em Tecnologia, que poderá ser convocada em caráter Ordinário ou Extraordinário.

Artigo 11 - Somente os Membros Efetivos terão direito a voto nas Assembleias Gerais, correspondendo 01 (um) voto a cada Membro Efetivo, sendo vedada a representação, ainda que por procuração.

Artigo 12 - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria Executiva;
- II - Decidir sobre propostas de reformas ou alterações do Estatuto, na forma do art. 41 deste Estatuto;
- III - Decidir sobre a conveniência em alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IV - Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do art. 40 deste Estatuto;
- V - Destituir qualquer membro da Diretoria Executiva em caso de má conduta comprovada ou por infração deliberada ao Estatuto ou ao Regimento Interno, nos termos do Art. 6º, IV;
- VI - Aprovar o Regimento Interno;
- VII - Analisar e aprovar as demonstrações financeiras e contábeis previamente elaborados pela Diretoria Executiva;
- VIII - Aprovar o Plano de Gestão da instituição para o período seguinte;
- IX - Deliberar sobre os casos omissos do presente Estatuto.

Parágrafo único- A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente e as funções de secretário da Assembleia Geral serão desempenhadas pela Vice-Presidência.

Artigo 13 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, com 03 (três) dias úteis de antecedência à sua realização, mediante divulgação pela Vice-Presidência, dirigida a todos os membros efetivos.

Parágrafo único - As Assembleias Gerais serão, ainda, convocadas, pelo Presidente, a requerimento de no mínimo 3/5 (três quintos) dos Membros Efetivos da ASCII. No caso de recusa de convocação da presidência mediante requerimento, poderá ser convocada diretamente pelos membros interessados, com as assinaturas de todos no edital de convocação, desde que atinjam o referido quórum mínimo de 3/5 (três quintos).

Artigo 14 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á 02 (duas) vezes por semestre.

Artigo 15 - Serão nulas as decisões da Assembleia Geral sobre assuntos não incluídos na Ordem do Dia.

Parágrafo único - um novo item poderá ser inserido na ordem do dia caso pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros efetivos estejam presentes e aprovem por maioria simples tal inclusão;

Artigo 16 - O quórum para a instauração da Assembleia Geral é de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos e suas decisões comuns serão sempre tomadas mediante aprovação de no mínimo metade de votos dos presentes.

Parágrafo único - Se, à hora marcada para a Assembleia Geral, não houver quórum de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos, será dado um prazo de 30(trinta) minutos para que seja atingido este quórum; não atingido os 2/3 (dois terços), a Assembleia realizar-se-á com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros efetivos, sendo suas decisões comuns tomadas mediante aprovação de metade dos votos dos presentes.

Artigo 17 - A decisão de destituição dos administradores e dos membros do Conselho Consultivo, conforme artigo 12, inciso V; e a decisão sobre propostas de alteração do estatuto, conforme artigo 12, inciso II, serão tidas como decisões especiais, que se darão em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, com quórum para a instauração da Assembleia Geral em primeira chamada de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos, ou 30 (trinta) minutos após, em segunda chamada, com a presença de 1/3 (um terço) dos membros efetivos, sendo as decisões tomadas mediante aprovação de no mínimo 3/5 de votos dos presentes.

§ 1º - Na destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva, conforme artigo 12, inciso V, será assegurado o direito à Ampla Defesa e ao Contraditório.

§ 2º- Caberá recurso por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, a ser apresentado a Comissão Especial Recursal formada na mesma Assembleia Geral.

§ 3º- A Comissão Especial Recursal será formada por 3 (três) Membros Efetivos sorteados na Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 18 - A Diretoria Executiva é investida dos poderes de administração e representação da ASCII Soluções em Tecnologia, de forma a assegurar a consecução de seus objetivos, observando e fazendo observar o presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 19 - A Diretoria Executiva será composta por 05 (Cinco) membros efetivos, distribuídos nas seguintes funções: 1) Presidência; 2) Vice-Presidência; 3) Diretor de Projetos; 4) Diretor do Administrativo Financeiro; e 5) Diretor de Marketing, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária da ASCII Soluções em Tecnologia para mandato de 01(um) ano, a ocorrer sempre na primeira semana de dezembro, com exceção a esse ano de sua fundação, permitida a reeleição apenas uma vez ao mesmo cargo.

Artigo 20 - Em caso de vacância de membro da Diretoria Executiva, esta elegerá um substituto para ocupar o cargo vago até a realização da próxima Assembleia Geral.

Artigo 21 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente 01(uma) vez por semana, e extraordinariamente quantas vezes se julgar necessário, mediante convocação de seu Diretor Presidente ou de no mínimo 03 membros dessa, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

Artigo 22 - Compete à Diretoria Executiva:

I - Regulamentar e executar as deliberações da Assembleia Geral;

II - Elaborar as demonstrações financeiras, relatórios de atividades e orçamento semestral e apresentá-los à Assembleia Geral;

IIa - apresentar anualmente, e ao fim da gestão, o relatório de prestação de contas de atividades e o resultado financeiro ao Conselho da FACOM e ao NEJ-UFU;

III - Estabelecer as diretrizes fundamentais da ASCII Soluções em Tecnologia;

IV - Aprovar a admissão de membros na ASCII Soluções em Tecnologia por meio de processo seletivo;

V - Aceitar subvenções e legados;

VI - Aprovar as propostas de projetos a serem executados pela ASCII Soluções em Tecnologia e os respectivos contratos;

VII - Requerer e providenciar todas as formalidades necessárias à obtenção de imunidade e isenções fiscais;

VIII - Requerer os pedidos de projetos a terceiros, sempre levando em conta a capacidade da ASCII Soluções em Tecnologia para assumi-los, bem como seus interesses e objetivos fundamentais;

IX - eleger substitutos para os cargos vagos de Diretores, no caso de vacância ou impedimento temporário dos mesmos, obedecendo ao disposto no artigo 20;

Artigo 23 - Em quaisquer atos que envolvam obrigações sociais, inclusive assinatura de contratos, emissão de cheques, ordens de pagamento, e na constituição de procuradores, a ASCII Soluções em Tecnologia será representada por dois membros em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente e ou o Diretor do Administrativo Financeiro.

SEÇÃO I - DA PRESIDÊNCIA

Artigo 24 - Ao Diretor-Presidente compete:

I - Cumprir e fazer cumprir as normas de atuação da Empresa ASCII Soluções em Tecnologia, no que se refere a sua política de planejamento, relações institucionais, Vice-Presidência, Diretoria de projetos, Diretoria de administração e finanças e Diretoria de marketing;

II - Cumprir e fazer cumprir as resoluções e determinações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;

III - Convocar e presidir, na forma deste Estatuto, as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, sempre que forem necessárias;

IV - Rubricar os livros que registrarem os procedimentos institucionais, confeccionar e apresentar para a Assembleia Geral relatório mensal sobre as atividades ASCII Soluções em Tecnologia;

V - Assinar os documentos que gerem obrigações de qualquer natureza para ASCII Soluções em Tecnologia, bem como assinar com o Diretor do Administrativo Financeiro os documentos que envolvam responsabilidade financeira da entidade;

VI - Assinar juntamente com o Diretor do Administrativo Financeiro os contratos que gerem para ASCII Soluções em Tecnologia obrigação de prestar serviços;

VII - Estabelecer parcerias e projetos estratégicos para esta entidade que visem à consecução, com excelência, dos objetivos sociais;

VIII - Representar a ASCII Soluções em Tecnologia perante órgãos, institutos, faculdades e entidades estudantis ou nomear, entre os membros, pessoa para esta representação.

X - Representar a ASCII Soluções em Tecnologia ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

XI - Executar as atividades de aquisição, controle de materiais e manutenção de equipamentos da entidade;

XII- Proceder a guarda e conservação de todos os documentos da entidade de forma segura e ordenada e ter ao seu encargo o expediente da Empresa Júnior;

XIII - Organizar os balanços anuais, os balancetes periódicos, a demonstração de recibo de despesas e a demonstração dos saldos existentes, bem como examinar os livros de escrituração da instituição juntamente com a Diretoria Administrativa Financeira.

SEÇÃO II - DA VICE-PRESIDÊNCIA

Artigo 25 - Ao Vice-Presidente compete:

- I - Substituir o Diretor Presidente em sua falta, impedimento ou na vacância do cargo;
- II- Coordenar processo de admissão de associados, a ocorrer via processo seletivo que será especificado em edital;
- III - Captar professores e orientadores que possam auxiliar tanto nos projetos de consultoria, quanto nos internos da entidade;
- IV - Orientar e atender os associados nas questões relativas à entidade;
- V - Verificar a necessidade de capacitação dos membros efetivos da entidade e promovê-las;
- VI - Manter banco de dados atualizado com os dados cadastrais de associados e professor(es) orientador(es);
- VII - Coordenar o processo de avaliação de desempenho e elaborar relatórios periódicos;
- VIII - Zelar pela consecução de um ambiente excelente para o desenvolvimento humano e profissional dos associados;
- IX- Liderar o processo de elaboração e cumprimento de planejamentos estratégicos;
- X- Zelar pelo bom relacionamento, pelo ambiente amistoso de trabalho e pela qualidade máxima da gestão das informações e do conhecimento entre os membros da ASCII Soluções em Tecnologia.

SEÇÃO III - DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Artigo 26 - Ao Diretor do Administrativo Financeiro compete:

- I- Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, os contratos pelos quais a ASCII Soluções em Tecnologia se obriga a prestar serviços.
- II- Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, documentos que envolvam responsabilidade financeira da entidade;
- III- Encaminhar, conforme a disponibilidade, às diretorias os recursos necessários à realização dos projetos;
- IV- Depositar em estabelecimentos bancários, à escolha da Diretoria Executiva, em nome da Empresa, os valores em dinheiro arrecadados;
- V- Executar as atividades financeiras da entidade e o seu controle financeiro;
- VI- Assinar os documentos que gerem obrigações de qualquer natureza para a ASCII Soluções em Tecnologia, bem como assinar com o Diretor Presidente os documentos que envolvam responsabilidade financeira da entidade;
- VII - Assinar juntamente com o Diretor Presidente os contratos que gerem para a ASCII Soluções em Tecnologia obrigação de prestar serviços.
- VIII- Organizar os balanços anuais, os balancetes periódicos, a demonstração de recibo de despesas e a demonstração dos saldos existentes, bem como examinar os livros de escrituração da instituição juntamente com a Diretoria de Presidência.

SEÇÃO IV - DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Artigo 27 - Ao Diretor de Desenvolvimento e Inovação compete:

- I- Receber os pedidos de prestação de serviços a terceiros, levando em conta a capacidade da ASCII Soluções em Tecnologia de assumi-los, bem como seus interesses e objetivos fundamentais;
- II - Mediar o contato da ASCII Soluções em Tecnologia com aqueles interessados em contratar projetos de consultoria junto à entidade;
- III - Realizar o pré-diagnóstico nas empresas contratantes, identificando as suas necessidades ou deficiências;
- IV - Encaminhar à Diretoria de Vice-Presidência toda a documentação referente aos projetos executados ou ainda em execução, para a sua guarda e conservação;
- V - Acompanhar diretamente a execução dos projetos de consultoria em andamento através de reuniões

periódicas e da elaboração de relatórios verificando a qualidade dos serviços prestados;

VI - Zelar pela qualidade da prestação dos serviços e de seus resultados;

VII- Formular e executar, em conjunto com a Diretoria de Marketing, planos para a captação de recursos necessários à realização do objetivo social.

SEÇÃO V - DA DIRETORIA DE MARKETING

Artigo 28 - Ao Diretor de Marketing compete:

I - Promover o relacionamento externo, desenvolver, fortalecer e manter a imagem institucional da ASCII Soluções em Tecnologia perante os acadêmicos e docentes da Universidade, o Movimento Empresarial Júnior, assim como em todos os seus âmbitos de atuação, os parceiros e os clientes da associação;

II - Propagar as finalidades sociais da ASCII Soluções em Tecnologia;

III - Criar e desenvolver o conteúdo visual e aparente da empresa;

IV - Organizar eventos que concorram para a realização dos objetivos da ASCII Soluções em Tecnologia;

V - Elaborar estratégias de atuação mercadológica;

VI - Realizar estudos que contribuam para a viabilização das práticas do Marketing, de forma ética e eficaz;

VII - Gerenciar as ferramentas *online* e as mídias sociais utilizadas pela ASCII Soluções em Tecnologia.

VIII - Secretariar as reuniões deliberativas da ASCII Soluções em Tecnologia.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 29 - O Conselho Consultivo é formado por professore(s) e profissionais que estejam orientando os projetos em desenvolvimento pela ASCII Soluções em Tecnologia.

Parágrafo único -Todos os projetos desenvolvidos interna e externamente pela ASCII Soluções em Tecnologia deverão ter, durante sua vigência, pelo menos um Conselheiro Consultivo responsável.

Artigo 30 - Os membros do Conselho Consultivo serão admitidos pela Diretoria Executiva e assinarão um termo de aceite de orientação aos projetos da ASCII Soluções em Tecnologia.

CAPÍTULO VII- TUTORIA

Artigo 31 - A ASCII Soluções em Tecnologia terá a orientação de um Tutor, que deverá ser representante da FACOM, docente ou técnico-administrativo de nível superior, indicado pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho da FACOM com mandato de 02 (dois) anos e direito à recondução ao cargo.

Artigo 32 - Compete ao Tutor:

I- Representar a ASCII Soluções em Tecnologia no Conselho da Faculdade de Computação, sem direito a voto, a menos que o Regimento Interno da FACOM seja modificado para estabelecer o direito a voto do Tutor da EJ;

II- Participar das Assembleias Gerais e de eventos organizados pela ASCII Soluções em Tecnologia;

III- Reunir-se periodicamente com a Diretoria Executiva;

IV- Ter a oportunidade de opinar quanto às decisões da empresa;

V- Orientar na área técnica e administrativa da empresa;

VI- Realizar busca por trabalhos e auxiliar na execução dos mesmos.

CAPÍTULO VIII - DAS ELEIÇÕES

Artigo 33 - Os membros da Diretoria Executiva são eleitos pelos membros efetivos da ASCII Soluções em Tecnologia em eleições realizadas em Assembleia Geral convocada para este fim, a se realizar na primeira semana do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 34 - O Edital de Convocação da Assembleia Geral de Eleições deve ser publicado com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência à data da eleição.

Artigo 35 - Todo o membro efetivo pode candidatar-se a um cargo na Diretoria Executiva sendo a eleição realizada por voto direto e secreto, mediante cédula eleitoral.

Parágrafo único - A reeleição para um mesmo cargo da Diretoria Executiva é permitida uma única vez.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 37 - Os resultados financeiros da ASCII Soluções em Tecnologia que se verificarem ao final de cada exercício social serão compulsoriamente reinvestidos na mesma.

Artigo 38 - É vedada a remuneração, bonificação ou vantagem pecuniária aos membros da ASCII Soluções em Tecnologia.

§ 1º- Os participantes de todos os projetos receberão da ASCII Soluções em Tecnologia, reembolso referente aos custos incorridos nos mesmos, mediante autorização prévia para realizar a despesa e comprovação documental de efetiva execução da despesa.

§ 2º- Todos os membros efetivos da ASCII Soluções em Tecnologia, terão direito a certificação de horas extracurriculares, por parte dessa Empresa Júnior, desde que tenham cumprido diligentemente a carga horária estabelecida pelo Regimento Interno.

Artigo 39 - A ASCII Soluções em Tecnologia será extinta a qualquer tempo, mediante deliberação, em Assembleia Geral, convocada para este fim, com quórum de instauração de 100% dos membros efetivos, por decisão unânime dos mesmos.

Artigo 40 - O presente Estatuto somente poderá ser modificado em Assembleia Geral convocada para este fim, mediante deliberação de 4/5 dos presentes, conforme artigo 17 e posterior deliberação do Conselho da FACOM.

Artigo 41 - Independente do estabelecido nos artigos 3, 6, 12, 17, 19, 20 e 32 deste estatuto caberá, quando julgar necessário, ao Conselho da Faculdade de Computação (CONFACOM) da Universidade Federal de Uberlândia os seguintes direitos:

I - Definir o nome do Tutor da ASCII Soluções em Tecnologia;

II - Definir ou destituir membros efetivos da ASCII Soluções em Tecnologia;

III - Extinguir a qualquer tempo a ASCII Soluções em Tecnologia;

IV - Convocar a Diretoria Executiva da ASCII a prestar quaisquer esclarecimentos a respeito das suas

atividades e situação financeira;

Parágrafo único - O CONFACOM, na figura de seu presidente, será obrigado a comunicar em 7 dias a diretoria executiva da ASCII – Soluções em Tecnologia a respeito de qualquer decisão que envolva a empresa júnior.

Referência: Processo nº 23117.087981/2019-06

SEI nº 1638464

Criado por [viniciusssos](#), versão 7 por [viniciusssos](#) em 25/10/2019 09:07:45.